

Lei Nº 16/72  
Sobre o crédito especial e das outras man-  
dências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco  
do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para atender as despesas de construção da ponte, em cimento armado, sobre o rio São Francisco, a avulsoa foz dos Santos Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Para cover as despesas autorizadas nesta lei, deverá o Poder Executivo lançar mão de recursos de anulação de dotações do próprio orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em sendo a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim Constant, 31 agosto de 1.972.  
Brasilino Malaquias de Moraes - Presidente.